



ESTADO DO MARANHÃO

# Câmara Municipal de Imperatriz

LEI Nº 469/88

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE IR-  
RIGAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º) - Fica criado o Fundo Municipal de Ir-  
rigação, gerido diretamente pela Prefeitura Municipal de Impe-  
ratriz-Ma.

Art. 2º) - O objetivo do Fundo Municipal de Ir-  
rigação é estimular a prática da agricultura irrigada, através  
da aquisição de equipamentos para irrigação.

Art. 3º) - O Fundo Municipal de Irrigação, será  
constituído pelos recursos financeiros provenientes do paga-  
mento dos módulos pelos agricultores, com base em valores fir-  
mados em contratos entre a Prefeitura Municipal de Imperatriz  
e os agricultores.

Parágrafo Único - Constituem também recursos do  
Fundo Municipal de Irrigação, os valores resultantes das pena-  
lidades aplicadas pelo não cumprimento das normas contratuais.

Art. 4º) - O Fundo Municipal de Irrigação tem  
caráter rotativo, sendo obrigatório a aplicação dos seus recur-  
sos, na aquisição de novos módulos de irrigação, completos,  
de 03 (três) hectares cada, para ampliação das atividades de  
irrigação no Município.

Parágrafo Único - Os módulos de irrigação adqui-  
ridos através dos recursos do Fundo Rotativo, serão distribu-  
dos entre os agricultores, obedecendo as mesmas condições das



ESTADO DO MARANHÃO

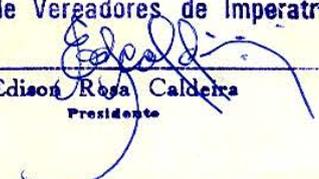
## Câmara Municipal de Imperatriz

cláusulas constantes no convênio firmado entre o Programa Nacional de Irrigação - PRONI e a Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos 06 dias do mês de agosto de 1.988.

Câmara de Vereadores de Imperatriz

  
Edison Rosa Caldera  
Presidente